

LEI Nº 4.084, DE 28 DE JUNHO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para conceder subvenção social à instituição que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no exercício vigente, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para conceder subvenção social ao “**Instituto Santa Mônica**” visando a participação da instituição na Olimpíada Estadual das APAES.

Art. 2º Para fins do repasse do recurso previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial objeto desta Lei poderá o Executivo Municipal proceder à anulação das dotações orçamentárias com as seguintes classificações funcionais programáticas:

I.	02.05.03.04.122.0026.1037-4.4.90.51.01.....	R\$10.000,00
II.	02.10.01.10.331.0046.1007-4.4.90.51.02.....	R\$ 5.000,00
III.	02.07.01.27.813.0018.1041-4.4.90.51.01.....	R\$ 5.000,00
IV.	02.11.01.08.241.0063.2380-3.3.50.43.00.....	R\$ 5.000,00
V.	02.11.02.08.244.0061.2286-3.3.50.43.00.....	R\$ 5.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de junho de 2006.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município